



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Conselho de *Campus*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Determina orientações para acesso e permanência no Campus Restinga do IFRS enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, e

CONSIDERANDO

o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS

a Portaria IFRS nº 376/2021, de 31 de agosto de 2021; e
a Portaria IFRS nº 456, de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Para acesso e permanência nas dependências do IFRS – *Campus Restinga* é obrigatório:

- I - o uso de máscaras, em todas as dependências do *campus*;
- II - observar as normas referentes à comprovação de vacinação contra a Covid-19 previstas na Portaria IFRS nº 456, de 29 de outubro de 2021; e
- III - a observância de todos os protocolos do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS e legislação existente, disponíveis e fixados nos espaços do *campus*.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 01/2020, de 22 de maio de 2021.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS